



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 1 de 54

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Ratificação	5
Atos Administrativos	6
Compras e Cotações	6
Publicidade Oficial	7
Institucional	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 54

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.081/2021 de 27 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre inclusão de categoria econômica no orçamento anual vigente e abertura de crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da lei n 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

PERCICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Capela do Alto, Órgão Câmara Municipal de Capela do Alto, um crédito adicional nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando as classificações, econômicas e funcionais programáticas especificadas abaixo:

01.01.00 PODER LEGISLATIVO

01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 2º- O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, que será realizado por ato da Mesa Diretora mediante transposição de valores a categoria econômica criada.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.914 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.034/2020 de 08 de julho de 2020 e Lei Orçamentária nº 2.059 de 10 de dezembro de 2020, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de Maio de 2021.

PERCICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO N° 3.265/2021

de 26 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso IV, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transposicionados no orçamento vigente o valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 02 09 02 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Ficha: 244 12.365.0033.2033.0000 Manutenção da Educação Infantil 11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Local: 02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 257 12.361.0034.2035.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

TOTAL..... R\$ 91.000,00

Art. 2º - O valor transposicionados na forma do artigo anterior serão cobertos através da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 02 09 02 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Ficha: 246 12.365.0033.2033.0000 Manutenção da Educação Infantil -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 3 de 54

Ficha: 247 12.365.0033.2033.0000 Manutenção da Educação Infantil -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 248 12.365.0033.2033.0000 Manutenção da Educação Infantil -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Local: 02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 2561 12.361.0034.2035.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 80.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

TOTAL..... R\$ 91.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.267/2021 de 28 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre prorrogação da Fase de Transição, relativo às normas de funcionamento do comércio e serviços após a revisão do Plano Estadual durante a Pandemia COVID-19 e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui um plano de retomada gradual das atividades não essenciais durante a Pandemia COVID-19;

Considerando o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19, e, a necessidade de regramento em nível local das permissões de funcionamento e medidas de

segurança no âmbito da Pandemia COVID-19;

Considerando a revisão do Plano Estadual de enfrentamento da Pandemia COVID-19 por meio do 32º Balanço de 26/05/2021 que prorrogou a fase de transição do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus até 13 de Junho de 2021; com o objetivo de manter o distanciamento social e reduzir a circulação das pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada até 13 de Junho de 2021 no âmbito do município de Capela do Alto, a FASE DE TRANSIÇÃO, estabelecida pelo Plano São Paulo de enfrentamento da Pandemia COVID-19, com ampliação do horário para atendimento presencial, conforme quadro abaixo.

Período de 24 a 30/05/2021
Atividades Comerciais Atendimento presencial das 06h00min às 21h00min (com público limitado a 40% da capacidade total)
Atividades Religiosas coletivas Até as 21h00min (com restrições de distanciamento e controle de acesso, limitado a 40% da capacidade)
Serviços Gerais Bares, restaurantes e similares Das 06h00min às 21h00min (com restrição de acesso a 40% da capacidade e distanciamento)
Salão de Beleza, Barbearia e Similares Das 06h00min às 21h00min
Atividades Culturais Das 06h00min às 21h00min (com restrições de distanciamento, controle de acesso, público sentados, assentos marcados e 30% da capacidade)
Academias, Clubes e Centros Esportivos Das 06h00min às 21h00min (Apenas para atividades físicas individuais agendadas, com 40% da capacidade total)

Parágrafo Único - Durante o período estabelecido no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 4 de 54

caput deste artigo, continua permitido o funcionamento integral de atividades essenciais abaixo descritas, podendo funcionar com atendimento presencial, desde que obedecidos os protocolos sanitários rígidos:

I. Serviços de saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, laboratórios clínicos, estabelecimentos de saúde animal e afins;

II. Alimentação: supermercados, hipermercados, mercearias, loja de suplementos, açougue, padarias, lojas de conveniência e afins, vedado o consumo local;

III. Abastecimento: produção agropecuária e industrial, transportadoras, armazéns, entrepostos, postos de combustíveis, revendas de gás e água mineral e afins;

IV. Logística: locação de veículos, oficiais de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte individual de passageiros, serviços de entrega, estacionamentos e afins;

V. Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários e lotéricos e bancas de jornal;

VI. Segurança: serviços de seguranças privadas;

VII. Meios de comunicação: comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonoras e de sons e imagens;

VIII. Demais atividades reconhecidas como essenciais nos termos da Legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 2º - Todas as normas de distanciamento social e sanitárias vigentes não alteradas pelo presente decreto permanecem válidas, exigíveis e aplicáveis.

Art. 3º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica restrito a circulação de pessoa no âmbito do município de Capela do Alto, em atendimento ao Plano São Paulo de enfrentamento da pandemia COVID-19, no período das 21h00min às 05h00min, com exceção de casos especiais.

Art. 4º - Permanecem em vigor todas as medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, já instituídas ou aplicáveis ao Município de Capela do Alto, desde que não contrariem as disposições

deste Decreto.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos e atividades referidos neste Decreto, além das condições dispostas, deverão:

a) Disponibilizar, gratuitamente, álcool antisséptico em gel, 70%, para uso dos clientes, frequentadores, público, colaboradores e funcionários;

b) Aferição de temperatura, ventilação de ambientes;

c) Condicionar o ingresso e a permanência, no interior do estabelecimento, somente de pessoas usando máscaras faciais, cobrindo nariz e boca;

d) Adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme as recomendações dos órgãos sanitários;

e) Impedir a aglomeração de pessoas;

f) Promover rigoroso controle de acesso às suas dependências e do fluxo de entrada e saída de pessoas, objetivando evitar qualquer aglomeração de pessoas;

g) Afixar, em local visível e preferencialmente junto à entrada do estabelecimento, a(s) placa(s) indicativas necessárias da capacidade do estabelecimento;

h) Em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas, com no mínimo 1,5 m (um metro e meio);

i) Promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato pelas pessoas;

j) Obedecer aos demais protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias

Art. 6º - Os infratores às disposições deste Decreto estão sujeitos às penalidades previstas pela legislação estadual e municipal.

Art. 7º - Na forma estabelecida no Art. 9º do Decreto nº 3.114, de 01 de junho de 2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.179, de 09.12.2020, caberá aos órgãos de fiscalização do Município, em especial, Departamento de Fiscalização, Departamento de Saúde, Autoridades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 5 de 54

Sanitárias, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Guarda Civil Municipal a fiscalização do cumprimento e a aplicação das regras previstas neste decreto.

Parágrafo único - A fiscalização a que se refere o presente artigo caberá também à Polícia Militar Estadual em cooperação com o Município.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos ou operacionais, através de Resoluções das secretarias competentes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, com a oitiva do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMMINSTRATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2021 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro a Empresa: PAVANELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R\$ 539.885,70.

Capela do Alto, 27 de Maio de 2021.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

Ratificação

Processo Administrativo nº 107/2021

Dispensa 059/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21 e alterações posteriores, com vistas à DP de licitação para aquisição de móveis de escritório para diversos departamentos da Municipalidade.

Capela do Alto, 27 de Maio de 2021.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 6 de 54

Atos Administrativos

Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AZITROMICINA 200 MG SUSP.	FR	200
2	PREDNISOLONA 3 MG SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	FR	600
3	ACETILCISTEINA 20 MG / ML PEDIATRICO XAROPE	UN	100
4	NIMESULIDA 100 MG	COMP	5000
5	LORATADINA 10 MG	COMP	2000
6	DIPIRONA 500 MG	COMP	5000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMISSULPRIDA 200 MG (REF SOCIAN)	COMP	40
2	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG (REF BUSPAR)	COMP	240
3	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG (REF REVIA)	COMP	120
4	CLOZAPINA 25 MG (REF LEPONEX)	COMP	240
5	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (REF BENICAR HCT)	COMP	120
6	VORTIOXETINA 15 MG (REF BRINTELLIX)	COMP	60
7	OZEMPIC 1,34MG/ML 1,5 DE SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 0,25MG E 0,5MG + 6 AGULHAS	UN	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG (REF. RITALINA LA)	CPS	60
2	ALENTHUS XR 150 MG (CLORIDRATO DE VENLAFAXINA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	60
3	CLOBAZAM 10 MG	COMP	180

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DEPAKOTE 250 MG	FR	120

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras._@capeladoalto.sp.gov.br com Sandra ou Neuza.
Capela do Alto, 28 de Maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 7 de 54

Publicidade Oficial

Institucional

CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021						
ESPECIALIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL	
PEDIATRIA	340	289	292	187	1108	
GINECOLOGIA	286	241	398	309	1234	
PSIQUIATRIA	175	85	82	164	506	
NEUROLOGIA	127	70	142	75	414	
ORTOPEDIA	202	169	92	80	543	
CLÍNICA M. GERAL	273	335	393	362	1363	
MÉDICO ESTRAT.SAÚDE DA FAMÍLIA	818	747	501	487	2553	
VISITA DOMICILIAR MÉDICO ESF	9	19	0	1	29	
CARDIOLOGIA	102	91	79	43	315	
MÉDICO DO TRABALHO	9	88	83	40	220	
VISITA DOMICILIAR CLÍNICO	0	0	0	0	0	
PA SÁB;DOM;FERIADOS E NOTURNOS	2184	1792	2254	2271	8501	
P. ATENDIMENTO 2ª A 6ª DIURNO	2563	2571	3751	3071	11956	
OFTALMOLOGISTA					0	
TOTAL DE CONSULTAS/MÊS	7088	6497	8067	7090	28742	
OUTROS SERVIÇOS						
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL	
PROCEDIMENTOS/ENFERMAGEM	6765	7545	11363	7606	33279	
TESTES RÁPIDOS	294	235	405	248	1182	
<u>EXAME PAPANICOLAU</u>	53	55	23	0	131	
<u>ENFERMEIROS</u>	272	248	316	231	1067	
VIS.DOMIC. ENFERMEIRA	36	22	7	2	67	
<u>VIS.DOMIC.AGENTES</u>	424	507	173	80	1184	
FISIOTERAPIA	726	582	646	474	2428	
FISIOTERAPIA DOMICILIAR				29	29	
ULTRASSOM	125	95	107	133	460	
ODONTOLOGIA	168	244	224	108	744	
RAIO-X	852	785	822	943	3402	
PSICOLOGIA INDIVIDUAL	27	107	179	155	468	
PSICOLOGIA GRUPO	0	7	6	5	18	
FONOAUDIOLOGIA	24	29	11	26	90	
ASSISTENTE SOCIAL	0	0	0	0	0	
VISITA DOMICILIAR PSICÓLOGA	0	0	0	0	0	
COLETAS/EXAMES	5083	5979	3880	2195	17137	
PRÓTESES DENTÁRIAS	20	20	0	0	40	
ATIV/GRUPO:MÉD;ENFº;AGENTES;ARTESÃ	5	0	0	0	5	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	0	16	30	46	
TERAP.OCUPAC. (GRUPO)	0	0	0	2	2	
PROCEDIMENTO DE GESSO	45	21	38	44	148	
TOTAL OUTROS SERVIÇOS	14794	16386	18109	12178	61927	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 8 de 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: SAO PAULO
MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO

1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021

JOSE REINALDO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário(a) de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 9 de 54

Sumário

1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Covid-19 Repasse União
- 9.5. Covid-19 Recursos Próprios
- 9.6. Covid-19 Repasse Estadual

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 10 de 54

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	SP
Município	CAPELA DO ALTO
Região de Saúde	Sorocaba
Área	169,98 Km ²
População	20.985 Hab
Densidade Populacional	124 Hab/Km ²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Data da consulta: 04/05/2021

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Número CNES	6428746
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
Endereço	RUA SAO FRANCISCO 614
Email	sec.saude@capeladoalto.sp.gov.br
Telefone	015 32671427

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 04/05/2021

1.3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	PERICLES GONÇALVES
Secretário(a) de Saúde em Exercício	JOSE REINALDO DE ALMEIDA JUNIOR
E-mail secretário(a)	sec.saude@capeladoalto.sp.gov.br
Telefone secretário(a)	1532671562

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 04/05/2021

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	06/2011
CNPJ	13.869.546/0001-25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 11 de 54

Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	JOSE REINALDO DE ALMEIDA

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 04/05/2021

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2018-2021
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Data da consulta: 05/08/2020

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Sorocaba

Município	Área (Km ²)	População (Hab)	Densidade
ALUMÍNIO	83.739	18767	224,11
ARAÇARIGUAMA	146.331	22860	156,22
ARAÇOIABA DA SERRA	255.55	34776	136,08
BOITUVA	249.014	62170	249,66
CAPELA DO ALTO	169.981	20985	123,45
IBIÚNA	1059.689	79479	75,00
IPERÓ	170.94	37964	222,09
ITU	639.981	175568	274,33
JUMIRIM	56.738	3418	60,24
MAIRINQUE	209.757	47441	226,17
PIADEDE	745.536	55542	74,50
PILAR DO SUL	682.395	29402	43,09
PORTO FELIZ	556.563	53402	95,95
SALTO	134.258	119736	891,84
SALTO DE PIRAPORA	280.312	45860	163,60
SOROCABA	449.122	687357	1.530,45
SÃO ROQUE	307.553	92060	299,33
TAPIRAÍ	755.293	7766	10,28
TIETÊ	392.509	42517	108,32
VOTORANTIM	183.998	123599	671,74

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Ano de referência: 2020

1 .7. Conselho de Saúde

<https://digisusgmp.saude.gov.br>

4 de 41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 12 de 54

Instrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	RUA MATHIAS WINCLER 93 csa JD. CASA NOVA	
E-mail	vigilancia@capeladoalto.sp.gov.br	
Telefone	1532671427	
Nome do Presidente	ELAINE CRISTINA M. V. DE CAMARGO	
Número de conselheiros por segmento	Usuários	4
	Governo	1
	Trabalhadores	3
	Prestadores	0

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Ano de referência: 202006

• Considerações

Este tópico trata-se da Identificação do Município, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde há alguns dados que precisam correções conforme segue abaixo:

1.2. Secretaria de Saúde

- CNPJ: 46.634.077/0001-14;

1.7. Conselho de Saúde

- Endereço: Rua: São Francisco Nº 614 - Centro - Capela do Alto - SP;
- E-mail: conselhosaudade@capeladoalto.sp.gov.br.

Nada mais a comentar sobre este tópico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 13 de 54

2. Introdução

• Análises e Considerações sobre Introdução

Trata-se este Documento do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2021 (Janeiro à Abril/2021) ao qual serão apresentados dados referente aos serviços de saúde municipais realizados neste período, para conhecimento do Conselheiros de Saúde e também da população em geral do Município em Audiência Pública Municipal na Câmara dos Vereadores ou via "Live por Internet" devido a Pandemia Mundial de COVID-19 a fim de evitar-se aglomerações de populares visando não aumentar a proliferação da doença no Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 14 de 54

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2020

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	790	753	1543
5 a 9 anos	769	724	1493
10 a 14 anos	687	666	1353
15 a 19 anos	795	739	1534
20 a 29 anos	1877	1609	3486
30 a 39 anos	1870	1504	3374
40 a 49 anos	1537	1399	2936
50 a 59 anos	1298	1216	2514
60 a 69 anos	845	738	1583
70 a 79 anos	428	400	828
80 anos e mais	174	167	341
Total	11070	9915	20985

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

Data da consulta: 04/05/2021.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2017	2018	2019
Capela do Alto	285	308	243

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

Data da consulta: 04/05/2021.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	13	14	4	6	25
II. Neoplasias (tumores)	19	12	36	16	24
III. Doenças sanguênicas, órgãos hemat e transt imunitár	3	5	1	2	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	3	8	5	1
V. Transtornos mentais e comportamentais	7	4	9	2	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 15 de 54

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
VI. Doenças do sistema nervoso	2	6	7	3	1
VII. Doenças do olho e anexos	1	4	2	2	1
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	15	20	32	27	17
X. Doenças do aparelho respiratório	14	4	13	13	11
XI. Doenças do aparelho digestivo	28	27	43	55	27
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	3	8	7	9	3
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	2	2	4	4	2
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	8	14	17	15	12
XV. Gravidez parto e puerpério	76	100	81	87	64
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	11	10	9	10	4
XVII. Malformações, deformidades e anomalias cromossômicas	3	2	4	7	5
XVIII. Sint sinais e achados anormais ex clín e laborat	3	3	2	5	1
XIX. Lesões envenenamento e outras consequências externas	16	16	54	42	27
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	2	5	10	10	3
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	230	259	343	320	232

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 04/05/2021.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	4	4
II. Neoplasias (tumores)	19	23	23
III. Doenças sanguíneas, órgãos hematológicos e transtornos imunitários	1	1	-
IV. Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	5	5	18
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	1	-
VI. Doenças do sistema nervoso	1	2	7
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	32	32	19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 16 de 54

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
X. Doenças do aparelho respiratório	20	14	15
XI. Doenças do aparelho digestivo	6	6	6
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	2	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	3	2
XV. Gravidez parto e puerpério	1	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	4	1
XVII. Malformações, deformidades e anomalias cromossômicas	3	-	1
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	17	16	22
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	12	11	14
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	119	124	132

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta: 04/05/2021.

• Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Com relação aos dados apresentados nestes tópicos podemos analisar e considerar as seguintes informações:

3. Dados Demográficos e da Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária do período de 2020:

- Observa-se uma pequena diferença da população masculina a mais sobre a feminina com uma diferença de 1.255 Homens a mais que Mulheres;

3.2. Nascidos Vivos

- Verifica-se que em relação aos anos de 2017 e 2018 o Ano de 2019 teve uma "redução" no número de crianças nascidas do Município em relação aos anteriores;

3.3. Principais Causas de Internação

- Verifica-se neste 1º Quadrimestre de 2021 que um pequeno "aumento" no número de internados por: I - Algumas doenças infecciosas e parasitárias e II - Neoplasias (Tumores) nas demais causas continuam-se a mesma prevalência de casos em relação aos anos anteriores;

3.4. Mortalidade por grupos de causas

- Com relação aos Anos analisados de 2017 a 2019 nota-se que quase não houveram alteração das causas e também no número de óbitos das diversas causas de mortalidade da população municipal. A pequena diferença justifica-se pelo aumento populacional do período, ou seja, quanto maior a população maior poderá ser o número de óbitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 17 de 54

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Considerando a verificação da inconsistência dos dados provenientes do SISAB, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) solicitou a retirada dos dados da Atenção Básica disponibilizados pelos tabuladores do CMD até que os dados sejam corrigidos pela equipe da SAPS.

Em decorrência disso, informamos que o quadro 4.1 Produção da Atenção Básica dos Relatórios – RDQ e RAG permanecerá indisponível até a correção pela referida área.

Dessa maneira, os gestores devem informar os dados relativos a produção da Atenção Básica, utilizando os dados das bases locais no campo Análise e Considerações.

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qty. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 28/05/2021.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Maio a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Setembro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qty. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	656	423,40
Sistema de Informações Hospitalares		
Forma de Organização	AIH Pagas	Valor total
---	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 28/05/2021.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Maio a Agosto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 18 de 54

3º RDQA - Período de Referência: Setembro a Dezembro

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1943	10,80	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	15824	13752,47	-	-
03 Procedimentos clínicos	27754	115250,83	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	239	107,41	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	80	12000,00	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	45840	141121,51	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 28/05/2021.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Maio a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Setembro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	67	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	388	-
Total	455	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Maio a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Setembro a Dezembro

Data da consulta: 28/05/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 19 de 54

• Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

Com relação aos dados apresentados neste Tópico podemos fazer as seguintes análises e considerações:

4. Dados de Produção de Serviços SUS

4.1. Produção da Atenção Básica

- Será apresentado Relatório a parte em anexo visto que conforme explicado o sistema ainda não apura os dados para execução do quadro de dados desta produção;

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

- Também apesar de termos um Pronto Atendimento Municipal ele não é considerado uma Unidade de Urgência e Emergência dentro da Hierarquia do SUS então os dados do Pronto Atendimento mesmo ocorrendo atendimentos de urgências e emergências será apresentado alguns dados no Relatório a parte para conhecimento.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

- Mostra a quantidade de atendimento psicossocial do código de procedimentos 030108;

4.4. Produção da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

- Refere-se a procedimentos na maioria realizados no Pronto Atendimento Médico Municipal;

4.5. Produção da Assistência Farmacêutica

- Pertence a Administração Estadual;

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimento

- Apresentam os dados de algumas Ações de Promoção e Prevenção em Saúde e também alguns procedimentos de finalidade diagnóstica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 20 de 54

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 04/2021

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
Total	0	0	0	0

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 04/05/2021.

5.2. Por natureza jurídica

Período 04/2021

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
PESSOAS FÍSICAS				
Total	0	0	0	0

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 04/05/2021.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

• Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

No momento neste 1º Quadrimestre de 2021 os dados não foram apresentados pelo Sistema mas podemos apresentar alguns dados para conhecimento:

- No Município contamos com 04 (Quatro) Unidades Básica de Saúde e 01 (Um) Pronto Atendimento Médico Municipal (PS) todas são unidades municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 21 de 54

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2021

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação							
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	21	12	7	50	8	
	Intermediados por outra entidade (08)	1	2	4	4	0	
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0	
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0	
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0	
	Informais (09)	0	0	0	0	0	
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0	
	Celetistas (0105)	1	0	0	0	0	
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0	
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0	
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0	
	Informais (09)	0	0	0	0	0	
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0	

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	4	6	7	16	0	
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0	

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 21/07/2020.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2017	2018	2019	2020	
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Celetistas (0105)	0	0	0	1	
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Autônomos (0209, 0210)	0	1	3	3	
	Bolsistas (07)	2	3	0	0	
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	177	136	200	191	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 22 de 54

Informais (09)	0	1	0	0
Intermediados por outra entidade (08)	1	3	15	12
Residentes e estagiários (05, 06)	2	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2017	2018	2019	2020
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	57	44	30	30

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 21/07/2020.

• Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Aqui nestes Grupos este Relatório até o momento não conseguimos saber quais dados estão sendo consolidados neste Relatório pois os dados não estão sendo exportados do SCNES pois estas quantidades de Profissionais não existem no Município pois o que consta aqui são as seguintes categorias:

- Funcionários Municipais:

- Agentes Comunitários de Saúde: 08;
- Agentes Controle de Vetores: 05;
- Agente Sanitário: 01;
- Assistente Administrativo: 01;
- Atendentes: 15;
- Auxiliar de Enfermagem: 17;
- Auxiliar de Pessoal: 01;
- Serventes de Limpeza: 19;
- Encarregado de Limpeza: 01;
- Coordenação de Divisão: 03;
- Enfermeiros: 08;
- Coordenador da Atenção Básica: 01;
- Coordenador de Vigilância Epidemiológica: 01;
- Escriturários: 03;
- Farmacêutico: 01;
- Fonoaudióloga: 01;
- Médico Cardiologista: 01;
- Médico Clínico Geral: 02;
- Médico Ginecologista: 01;
- Médico Pediatra: 02;
- Médico Neurologia: 01;
- Médico Plantonista: 05.
- Médico Psiquiatra: 01;
- Motorista: 22;
- Psicólogo: 01;
- Técnico de Enfermagem: 09;
- Técnico de Raio-X: 04;
- Vigia: 02;
- Visitador Sanitário: 01;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 23 de 54

- Diretor do Departamento de Saúde: 01;

- Coordenador da Saúde Municipal: 01

Total de Servidores Públicos Municipais: 144

- Médicos do Programa Mais Médicos do Brasil: 02;

- Funcionários Estaduais:

- Auxiliar de Almoxarifado: 01;

- Psicóloga: 01

E além destes ainda temos alguns Médicos de Especialidades Contratados, Médicos e Funcionários de Enfermagem para Área do COVID-19 e também Enfermagem para Pronto Atendimento e UBSs.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 24 de 54

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - 1.1. Garantia de Acesso a Serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de atenção básica.									
OBJETIVO Nº 1.1 - 1.1. Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada	
1. 1.1. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica; 1.2. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família com a ampliação de contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde para Unidade Básica Central e reposição dos Agentes Comunitários de Saúde dos Bairros: Iperó e Jd. Nova Capela; 1.3. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionaisidades de saúde do Programa Bolsa Família; 1.4. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da bucal; 1.5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos); 1.6. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos; 1.7. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança; 1.8. Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBS; 1.9. Reformar e/ou ampliar (nº) UBS, com apoio financeiro da SES/SP ou MS; 1.10. Construir (nº) UBS com apoio financeiro com apoio financeiro SES/SP e MS. 1.11. Implantar/implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo para percentual de mulheres na idade fértil; 1.12. Implantar/ampliar o PEC do e SUS AB nas UBS ou Programa Informatizado que proporcione a informatização das unidades municipais de saúde e proporcione dados para melhor gerenciamento do Setor de Saúde Municipal; 1.13. Aumentar em percentual o número de UBS oferecendo os Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B. 1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	1.1. Números de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde Municipais captados através dos Mapas Ambulatoriais de Atendimentos ou Programa Informatizado que forneça os respectivos dados dos atendimentos realizados.	Percentual	19	Percentual	19	76,00	Percentual		
DIRETRIZ Nº 2 - 1.2. Aumentar Pessoal Efetivo no Setor de Transporte, tendo em vista a reposição do quadro de RH do setor; garantindo o acesso à saúde em tempo hábil para assistência									
OBJETIVO Nº 2.1 - 1.2. Contratação de RH por concurso público, ou contratos temporários para setor de transporte propiciando maior acesso às unidades de saúde e transporte para atendimento de média e alta complexidade.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada	
1. 1.1. Realizar Concurso Público, Contratação Temporária ou Terceirizada de novos motoristas .	1.2. Número de Novos Motoristas Contratados	Número	1	Número	0	4	Número	0	
DIRETRIZ Nº 3 - 1.3. Implantar um Laboratório Municipal ou terceirizar o serviço para auxiliar e agilizar diagnósticos através de exames laboratoriais básicos									
OBJETIVO Nº 3.1 - Garantir a continuidade do atendimento através da execução dos exames laboratoriais afim de diagnósticos das possíveis enfermidades acometidas aos pacientes.									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 25 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1.3. Número de Laboratório Implantado ou Contratado.	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 4 - 1.4. Produzir Materiais Educativos

OBJETIVO Nº 4.1 - 1.4. Transmitir maiores conhecimentos preventivos à população e profissionais de saúde municipais.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 1.4. Elaboração de materiais educativos: cartazes, faixas e outros visando à melhoria da informação junto à população e profissionais de saúde municipais.	1.4. Quantidade de material produzido com recursos próprios e recebidos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde: panfletos, camisetas e outros para distribuição e uso dos profissionais de saúde.	Número	2500	Número	2500	10.000	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 5 - 1.5. Manter em Pleno Funcionamento os demais Setores de Apoio as Ações de Atenção Básica.

OBJETIVO Nº 5.1 - Manter em funcionamentos os demais setores de apoio à atenção básica: coleta de exames, transportes de pacientes, central de vagas para marcação de exames e outros nas referências regionais do SUS

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 1.5. Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção e materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica.	1.5. Listas de encaminhamentos de exames laboratoriais pelo Setor de Coleta de Exames; listas de viagens realizadas pelo Setor de Transportes da Saúde com relação do local e pacientes transportados; protocolos de agendamentos de exames, consultas, cirurgias e outros pela Central de Vagas Municipal.	Percentual	25	Percentual	25	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 6 - 1.6. Melhoria do Atendimento de Pré-Natal e de Diagnósticos para as demais áreas da Saúde Municipal

OBJETIVO Nº 6.1 - 1.6. Melhorar atendimentos e diagnósticos as gestantes e demais pacientes das demais especialidades médicas das Unidades de Saúde Municipais.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas.	1.6. Mapa de Atendimento dos pacientes que realizaram exames de ultrassonografia no município.	Número	1680	Número	1680	6.720	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 7 - 1.7. Construção de Novas UBSs Municipais e ou Reformas nas existentes

OBJETIVO Nº 7.1 - Construir Novas UBSs Municipais em locais onde já existem e mudar para os novos prédios mais modernos e que proporcione melhores condições de atendimento à população residente e ou reformas nas existentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 26 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 1.7. Captar recursos juntos ao Ministério da Saúde (Requalifica SUS ou outros) para a construção de novas UBSs em substituição às existentes; e ou Reformas (ampliação e adequações).	1.7. Número de UBSs Novas construídas e ou reformadas.	Número	1	Número	1	4	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 8 - 2.1. Garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção ambulatorial especializada e de urgência e emergência

OBJETIVO N° 8.1 - 2.1.1. Ampliar o acesso a serviços de diagnóstico, tratamento (quimioterapia, radioterapia, cirurgias oncológicas) e acompanhamentos dos casos de câncer na Região de Saúde ou RRAS; 2.1.2. Ampliar o acesso a consultas oftalmológicas para diagnóstico de refração na Região de Saúde ou RRAS; 2.1.3. Ampliar o Acolhimento na unidade de urgência e emergência (Pronto Atendimento Municipal/Pronto Socorro Municipal); 2.1.4. Melhorar a qualidade dos serviços de urgência e emergência;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 2.1.1. Ampliar a razão de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade; 2.1.2. Pautar na CIR a discussão da oferta de consulta oftalmológica na região; 2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS; 2.1.4. Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP ou MS; 2.1.4.1. Elaborar, revisar e atualizar os protocolos clínicos. 2.1.5. Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento Fisioterápico e Fonoaudiologia; 2.1.5.1. Aquisição de novos equipamentos para o Centro ampliando-se o acesso dos pacientes aos equipamentos; 2.1.6. Manter Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) para atendimentos dos presidiários destes serviços no Município; 2.1.7. Manter e aumentar o Número de Especialidades Médicas nas Unidades de Saúde Municipais através da contratação por concursos públicos, contratos emergenciais, negociação de mutirões com patrocínio de empresas prestadoras de serviços do setor de saúde municipal;	2.1.1. Aumento no número de vagas do município de mamografias nas referências regionais e através da contratação de serviços de terceiros pelo próprio município para realização dos exames; 2.1.2. Aumento no número de vagas do município de consultas oftalmológicas nas referências regionais e contratação de serviços de terceiros pelo próprio município: Ex.: Contratação do Ônibus do HOSBOS; 2.1.3. Mapa de Atendimento com atendimentos dos usuários com classificação de risco; 2.1.4. Captação de recursos junto a SES/SP ou MS; 2.1.4.1. Elaboração, revisão e atualização dos protocolos clínicos junto a Diretoria Clínica e Responsável Técnica da Área de Enfermagem; 2.1.5. Comprovação da ampliação do atendimento com aumento do efetivo de profissionais de Fisioterapia e outros profissionais para Setor; 2.1.5.1. Comprovação do aumento do atendimento através dos mapas de atendimentos dos profissionais do Centro; 2.1.6. Manutenção do Número de Equipes contratadas através do Convênio; 2.1.7. Mapas de atendimentos de especialidades médicas das unidades de saúde municipais e de mutirões realizados;	Percentual	25	Percentual	25	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 9 - 3.1. Garantia de acesso da população a serviços hospitalares de qualidade;

OBJETIVO N° 9.1 - 3.1. Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Hospitalar em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população do município;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 3.1. Aumentar o acesso de acordo com a necessidade apresentada ao Atendimento Hospitalar aos pacientes que necessitam deste atendimento junto às referências regionais de atendimento;	3.1. Aumento no número de vagas oferecidas ao município de acordo com as pactuações regionais;	Percentual	25	Percentual	25	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 10 - 3.2. Manter Transporte para Transferências de Urgências e Emergências aos Hospitais de referências regionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 27 de 54

OBJETIVO N° 10.1 - 3.2. Transportar pacientes de forma adequada nas transferências de Urgências e Emergências aos Hospitais de referências do SUS.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 3.2. Manter contratação de Empresa de Remoção (Ambulâncias UTI) para Urgências e Emergências.	3.2. Relatório de atendimentos realizados pela Empresa contratada.	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

DIRETRIZ N° 11 - 4.1. Garantia do acesso e acompanhamento dos pacientes psiquiátricos na rede substitutiva de saúde mental, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.

OBJETIVO N° 11.1 - 4.1. Investir no processo de desinstitucionalização dos pacientes moradores de hospitais psiquiátricos.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 4.1.1. Ampliar cobertura de CAPS e Setor de Saúde Mental do município; 4.1.2. Ampliar o número de leitos de saúde mental em hospital geral de referência; 4.1.3. Implantar residência terapêutica para pacientes egressos de hospital psiquiátrico;	4.1.1. Mapas de Atendimentos de pacientes atendidos pelo CAPS e Setor de Saúde Mental do município; 4.1.2. Número de pacientes encaminhados e atendido em hospital geral de referência; 4.1.3. Números de Residentes que já encontram-se na Residência Terapêutica do município	Percentual	25	Percentual	25	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ N° 12 - 4.2. Aumentar Pessoal Efetivo no Setor de Saúde Mental Municipal.

OBJETIVO N° 12.1 - 4.2. Melhoria do atendimento do Setor de Saúde Mental do Município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 4.2. Aumentar o atendimento e diminuir a fila de espera por atendimentos psicológicos e psiquiátricos.	5.3.1. Melhoria no registro de óbitos através de uma melhor investigação dos óbitos e treinamento e classificação de óbitos pelos profissionais envolvidos; 5.3.2. Melhoria no acompanhamento dos casos notificados pela Vigilância Epidemiológica Municipal; 5.3.3. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais de detecção da sífilis congênita durante o Pré-Natal; 5.3.4. Melhoria ao acesso de exames laboratoriais para detecção do Vírus HIV em gestantes e encaminhamento a tratamento nos casos positivos; 5.3.5. Número de Salas de Vacinas informatizadas nas UBS Municipais; 5.3.6. Intensificar a Notificação e Registro em 100% do casos de acidentes graves e fatais no Município e aumentar as investigações <i>in loco</i> , nos locais de ocorrências pela VISA/VE Municipal e propor ações preventivas e de melhorias nos locais de ocorrências; 5.3.7. Intensificar as ações conjuntas dos Membros da Sala de Situação em Dengue do Município e as Ações propostas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses de 2018; 5.3.8. Elaboração em conjunto ações de Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Atenção Básicas Municipais junto as Unidades de Saúde Municipais (Ex.: elaboração de campanhas de saúde diversas utilizando profissionais de ambas as áreas)		1	0	1	2	Número	100,00

DIRETRIZ N° 13 - 5.1. Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e na promoção do envelhecimento saudável;

OBJETIVO N° 13.1 - 5.1. Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 28 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas;	5.2.1. Redução do número de óbitos maternos; 5.2.2. Melhoria do acesso e monitoramento do acesso a Maternidade de referência do município e monitoramento do índice de mortalidade infantil;		30	0	30	33,00	Taxa	100,00

DIRETRIZ Nº 14 - 5.2. Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança;

OBJETIVO N° 14.1 - 5.2.1. Detectar casos de óbitos maternos não declarados ou descartar, após investigação, a possibilidade desses óbitos terem sido maternos, independente da causa declarada no registro original; 5.2.2. Monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade da atenção hospitalar oferecida a crianças menores de 1 ano;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 5.2.1. Aumentar a proporção de detecção de casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados; 5.2.2. Reduzir 100% a mortalidade infantil;	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)		100	0	25	100,00	Proporção	25,00

DIRETRIZ Nº 15 - 5.3. Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância à saúde.

OBJETIVO N° 15.1 - 5.3. Fortalecer a promoção e a vigilância à saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 5.3.1. Aumentar 100% a proporção de registro de óbitos com causas básicas definidas; 5.3.2. Aumentar 100% a proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação; 5.3.3. Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano; 5.3.4. Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos; 5.3.5. Informatizar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%; 5.3.6. Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação; 5.3.7. Ter pelo menos um projeto intersetorial para prevenção e controle de agravos ou doenças de acordo com risco prioritário identificado no município (dengue chikungunya e zika); 5.3.8. Ter pelo menos um projeto de integração entre a vigilância e atenção básica;	4.2. Contratação de Psicólogo Infantil e Médico Psiquiátrica.		100	0	100	100,00	Proporção	100,00

DIRETRIZ Nº 16 - 5.4. Enfrentamento das arboviroses urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) por meio de ações de prevenção e controle.

OBJETIVO N° 16.1 - 5.4.1. Reduzir a transmissão e a incidência das arboviroses urbanas, sobretudo prevenindo as formas graves e os óbitos. 5.4.2. Reduzir a infestação do Aedes Aegypti, com monitoramento dos níveis de infestação e eliminação dos alados infectados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 29 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas; 5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em menos 100% até 2021 (Ano base 2015); 5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas; 5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP; 5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia; 5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas; 5.4.1.7. Implantar Sala de Situação Municipal para analisar a situação epidemiológica das arboviroses urbanas e monitorar a ocorrência de casos no município; 5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersectorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes; 5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes; 5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	5.4.1.1, à 5.4.1.7. Os resultados das metas especificadas no Quadro de Metas deste Plano Municipal de Saúde serão verificadas suas ações através dos relatórios de notificações e controles alimentados pela Vigilância Epidemiológica Municipal bem como, também nas Reuniões da Sala de Situação já implantada no Município. 5.4.2.1 à 5.4.2.5. Para monitoramento das Metas apresentadas serão verificados os relatórios, mapas e demais registros elaborados pelas Equipes Municipais de VE/VISA, Controle de Vetores e Endemias pelo Programa SISAED e também ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde através do SISAB/E-SUS	Índice	100	Índice	100	100,00	Índice	

DIRETRIZ Nº 17 - 5.5. Plano de Ação em Vigilância Sanitária

OBJETIVO N° 17.1 - 5.5.1. Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde; **5.5.2.** Controlar o risco sanitário nos serviços de interesse da saúde; **5.5.3.** Controlar o risco sanitário dos produtos de interesse da saúde; **5.5.4.** Controlar o risco sanitário nos locais de trabalho; **5.5.5.** Fortalecer a gestão do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária ↴ SEVISA.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
-------------------	--	------------	-----------	-------------------	-----------	-----------------------	-------------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 30 de 54

1. 5.5.1.1. Cadastrar no SIVISA 50% dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica; 5.5.1.2. Inspecionar os serviços que prestam assistência odontológica; 5.5.1.3. Divulgar o diagnóstico de situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica; 5.5.2.1. Cadastrar no SIVISA 100% das Creches sob controle sanitário; 5.5.2.2. Inspecionar todas as Creches cadastradas no SIVISA; 5.5.3.1. Cadastrar 75% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos; 5.5.3.2. Inspecionar 75% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos; 5.5.3.3. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.3.4. Implementar em 75% a Farmacovigilância; 5.5.3.5. Divulgar, informar e orientar pelo menos 50% dos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos; 5.5.3.6. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios; 5.5.3.7. Inspecionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios; 5.5.3.8. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.3.9. Implementar em 100% as ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos; 5.5.3.10. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneanças; 5.5.3.11. Inspecionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios; 5.5.3.12. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.4.1. Cadastrar 50% no SIVISA empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro; 5.5.4.2. Inspecionar 50% as usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro; 5.5.4.3. Inspecionar 100% das empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras); 5.5.4.4. Inspecionar 75% dos estabelecimentos que produzem, comercializem, aplicam agrotóxicos; 5.5.5.1. Criar 100% de relatórios de saída no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais; 5.5.5.2. Firmar Termo de Compromisso em Vigilância Sanitária (TCVISA) com os municípios para elaboração do Plano de Ação em VISA.	5.5.1.1. Programa SIVISA Estadual. 5.5.1.2. Programa SIVISA Estadual. 5.5.1.3. Programa SIVISA Estadual. 5.5.2.1. Programa SIVISA Estadual. 5.5.2.2. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.1. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.2. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.3. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.4. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.5. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.6. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.7. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.8. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.9. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.10. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.11. Programa SIVISA Estadual. 5.5.3.12. Programa SIVISA Estadual. 5.5.4.1. Programa SIVISA Estadual. 5.5.4.2. Programa SIVISA Estadual. 5.5.4.3. Programa SIVISA Estadual. 5.5.4.4. Programa SIVISA Estadual. 5.5.5.1. Programa SIVISA Estadual. 5.5.5.2. Plano de Ação em VISA elaborado pelo Município junto ao Estado.	Percentual 25	Percentual 25	100,00	Percentual
					100,00

DIRETRIZ N° 18 - 6.1. Disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimentos às urgências, consultas, leitos, apoio diagnóstico, terapias.

OBJETIVO N° 18.1 - 6.1. Exercer ações regulatórias para oferta de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, fundamentadas em protocolos técnicos e baseadas na pontuação regional de referências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 31 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados; 6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados; 6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente.	6.1.1. Ampliar o acesso de procedimentos ambulatoriais regulados do Município através do aumento de oferta de serviços no Município e os oferecidos nas referências regionais através da apresentação dos relatórios gerenciais da Central de Vagas Municipal e Serviços mantidos pelo Estado (AME, CHS e outros) apresentados e pactuados na CIR Regional; 6.1.2. Verificar o seguimento dos Protocolos das Linhas de Cuidados da Rede Municipal e Estadual e o acesso aos exames utilizados nas linhas de cuidados através de relatórios e pactuações regionais; 6.1.3. Continuar integrando o Município a Rede Reguladora de Vagas CROSS Estadual.		25	0	25	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 19 - 7.1. Garantia da Assistência Farmacêutica no Município.

OBJETIVO Nº 19.1 - 7.1. Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica no Município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 7.1.1. Adequar área física e equipamentos dos dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população; 7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação; 7.1.3. Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB; 7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB; 7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios; 7.1.6. Garantir fornecimento de Medicamentos por <i>ordens judiciais</i> , impostas ao Município; 7.1.7. Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades.	7.1.1. Relatórios de adequações realizadas na área física (ampliações e reformas) e aquisição de equipamentos e mobiliários (pedidos de compras); 7.1.2. Aquisição de Programa de Software específico para o controle da dispensação e abastecimento de acordo com as necessidades dos dispensários/farmácias do município; 7.1.3. Manter monitoramento e convênio através dos relatórios de entrega dos medicamentos; 7.1.4. Manter monitoramento junto a Farmácia Municipal em relação ao fornecimento e solicitar junto SES explicações e prazo para entrega de medicamentos especializados em <i>atraso</i> ; 7.1.5. Monitoramento junto a Farmácia Municipal e Setor de Compras/Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde para aquisição destes medicamentos; 7.1.6. Executar as compras de medicamentos das <i>ordens judiciais</i> , após análise do Departamento Jurídico do Município; 7.1.7. Aquisição de software para instalação nas UBS Municipais para dispensação dos medicamentos.	Percentual	25	Percentual	25	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 20 - 8.1. Implantação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), e implementação de padrões de interoperabilidade e de informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS.

OBJETIVO Nº 20.1 - 8.1. Alimentação de forma qualificada os dados (mensal e sistemática) dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS); Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e ou Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); Sistemas de informação em vigilância em saúde (SINAM); SARGSUS / SIOPS Sistemas de Informação; E-SUS e PEC; Sistemas de Informatização para atendimento nas Unidades de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 32 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 8.1.1. Estrutura física: avaliar e melhorar a estrutura para informatização da Saúde e conectividade, previstas no orçamento municipal; 8.1.2. Equipamentos: realizar o diagnóstico situacional que permita escalonamento de aquisições, previsto em orçamento; 8.1.3. Educação Permanente: capacitar periodicamente a equipe para alimentação e manuseio da rede de informação disponível.	8.1.1, à 8.1.3. Avaliações técnicas, aquisição de equipamentos e treinamentos realizados previstos em orçamento municipal, recursos estaduais e federais, bem como o acesso aos treinamentos oferecidos pelo DRS e SES na área de informatização dos sistemas.	Percentual	25	Percentual	25	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 21 - 9.1. Manutenção do Transporte Sanitário de pacientes do Município.

OBJETIVO Nº 21.1 - 9.1. Manutenção e aquisição de novos veículos para o Transporte Sanitário dos pacientes do Município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 9.1. Manutenção e Aquisição de novos Veículos para o Transporte Sanitário através de verbas parlamentares junto a Deputados Estaduais e Federais e disponibilizados pela SES e MS e através de recursos próprios.	9.1. Relação de verbas parlamentares captadas junto aos Deputados Estaduais e Federais e aplicação de recursos próprios principalmente na manutenção dos veículos adquiridos.	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 22 - 10.1. Manter funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

OBJETIVO Nº 22.1 - 10.1. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Saúde;

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 10.1. Manter as reuniões para apresentação de Prestação de Contas Quadrimestrais ao Conselho e Reuniões Extraordinárias quando necessário;	10.1. Número de reuniões ordinárias realizadas e extraordinárias conforme Atas de Reuniões;	Número	4	Número	4	16	Número	100,00

DIRETRIZ Nº 23 - 10.2. Audiências Públicas Municipais.

OBJETIVO Nº 23.1 - 10.2. Realizar Audiências Públicas Municipais.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 10.2. Realizar as Audiências Públicas Municipais para prestação de contas do Setor de Saúde através dos Relatórios Quadrimestrais apresentados na Câmara Municipal.	10.2. Número de Audiências Públicas Municipais realizadas conforme Atas das Audiências.	Número	3	Número	1	12	Número	33,33

DIRETRIZ Nº 24 - 24 - Garantia de Acesso a Serviços de Orientações aos Usuários das Unidades Municipais de Saúde

OBJETIVO Nº 24.1 - 24.1 - Orientar a população municipal em relação às ações para evitar-se a proliferação de casos infectados no Município e orientar a Rede de Serviços de Saúde Municipais para atuação na identificação, notificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 33 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 24.1 - Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas ou científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS	24.1 - Percentual da população atendida nas Unidades de Saúde Municipais	Percentual	30	Percentual	30	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO N° 24.2 - 24.2 - Evitar a transmissão do vírus para profissionais de saúde, contato próximos e população em geral

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 24.2 - Total de infectados no Município	24.2 - Total de Infectados no Município	Número	500	Número	500	2.000	Número	100,00

OBJETIVO N° 24.3 - 24.3 - Evitar que os casos confirmados evoluam para o óbito, por meio de suporte clínico

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 24.3 - Percentual de Pacientes Recuperados por Suporte Clínico	24.3 - Percentual de Pacientes Recuperados por Suporte Clínico	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

OBJETIVO N° 24.4 - 24.4 - Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 24.4 - Orientar sobre a conduta contatos de pacientes	24.2 - Percentual de Contatos de Pacientes Orientados quanto a conduta	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO N° 24.5 - 24.5 - Acompanhar a tendência da morbidade e da mortalidade associados à doença

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 24.5 - Acompanhamento a tendência da morbidade e mortalidade da doença	24.5 - Número de pacientes infectados com morbidade e mortalidade da doença	Número	500	Número	500	2.500	Número	100,00

OBJETIVO N° 24.6 - 24.6 - Monitorar as cepas dos vírus respiratórios que circulam nas regiões do estado

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 24.6 - Monitoramento das cepas dos vírus respiratórios que circulam nas regiões do estado	24.6 - Proporção de tipos de cepas de vírus respiratórios nas regiões do estado	Proporção	100	Proporção	100	100,00	Proporção	100,00

OBJETIVO N° 24.7 - 24.7 - Produzir e disseminar informações epidemiológicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 34 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 24.6 - Produzir e disseminar informações epidemiológicas sobre a doença	24.6 - Percentual da população informadas através de boletins epidemiológicos sobre a doença	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO N° 24.8 - 24.8 - Fortalecer as ações relativas ao enfrentamento de casos isolados e surtos de Doença Respiratória Aguda pelo 2019nCOV junto aos Grupos de Vigilância Epidemiológica e às Secretarias Municipais de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 24.8 - Ações executadas ao enfrentamento de casos isolados e surtos SDRA pela VE e Secretaria Municipal de Saúde	24.8 - Percentual de ações executadas aos enfrentamento de casos isolados e surtos SDRA pela VE e SMS	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ N° 25 - 25 - Garantia de acesso à população à serviços de qualidade e de atenção ambulatorial especializada e de urgência e emergência

OBJETIVO N° 25.1 - 25.1 - Ampliar o acolhimento na unidade de urgência e emergência (Pronto Atendimento Médico Municipal/Pronto Socorro Municipal) de caso de infectados com o novo coronavírus COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 25.1 - Implantar acolhimento com classificação de risco em PA/PS triando e encaminhando os pacientes ao atendimento da Ala Isolada do COVID-19	25.1 - Mapas de atendimentos de pacientes preenchidos Ala de Atendimento do COVID-19	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

OBJETIVO N° 25.2 - 25.2 - Melhorar a qualidade dos serviços de urgência e emergência aos usuários infectados por COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 25.2 - Instalação de Leitos de Observação e Leitos com Respiradores, Monitores e Bombas de Infusão para monitoramento e tratamento de Usuários infectados por COVID-19 até suas transferências aos Hospitais de Referência via Central de Regulação Estadual CROSS	25.2 - Número de Leitos de Observação criados na Ala de Atendimento do COVID-19	Número	11	Número	11	11	Número	100,00

OBJETIVO N° 25.3 - 25.3 - Propiciar o acesso aos Medicamentos utilizados para o tratamento de usuários infectados pelo COVID-19 se possível dentro do Município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 25.3 - Fornecer a Medicinação para usuários infectados por COVID-19 em observação na Ala de Atendimento do COVID-19 e em Tratamento com medicação em suas residências	25.3 - Mapas de Atendimentos com Registro de Medicinação fornecida aos Pacientes	Número	500	Número	500	2.500	Número	100,00

DIRETRIZ N° 26 - 26 - Garantia de acesso a todos EPIs necessários as Equipes de Atendimento no Pronto Atendimento Médico Municipal/Pronto Socorro e Ala de Atendimento do COVID-19, bem como aos Usuários infectados em Observações da Ala de Atendimento do COVID-19

OBJETIVO N° 26.1 - 26.1 - Propiciar o Acesso aos Profissionais de Saúde Municipais e Usuários atendidos aos EPIs necessários à sua proteção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 35 de 54

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 26.1 - Manter todas as Equipes de Saúde Municipais protegidas e Usuários Suspeitos atendidos através do uso correto de EPIs evitando-se assim a contaminação dos Profissionais	26.1 - Total de Equipes de Saúde Municipais e Usuários Suspeitos de COVID-19 protegidos com EPIs adequados	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 27 - 27 - Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção com foco na prevenção de infecção pelo novo coronavírus COVID-19

OBJETIVO N° 27.1 - 27.1 - Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade da população por doenças causadas pela infecção no Município pelo novo coronavírus COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 27.1 - Reduzir para o menor número possível de mortes no Município por doenças provocadas pelo novo coronavírus COVID-19	27.1 - Percentual de Óbitos por infecções do novo coronavírus COVID-19 em relação aos demais óbitos municipais	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 28 - 28 - Redução de riscos e agravos à saúde da população por meio de ações de promoção e vigilância à saúde de acordo com os Protocolos estabelecidos pela SES/SP e Ministério da Saúde para COVID-19

OBJETIVO N° 28.1 - 28.1 - Fortalecer a promoção da vigilância à saúde através da aplicação dos Protocolos de Prevenção contra o COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 28.1 - Aplicar os Protocolos expedidos pela SES/SP e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	28.1 - Percentual de diminuição das infecções do Município na aplicação dos Protocolos	Percentual	100	Percentual	25	100,00	Percentual	25,00

DIRETRIZ Nº 29 - 29 - Ações em Vigilância Sanitária

OBJETIVO N° 29.1 - 29.1 - Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde de infecção pelo novo coronavírus por COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 29.1 - Inspecionar os serviços de saúde públicos e particulares do Município que prestam assistência médica e odontológica do cumprimento das ações e protocolos de prevenção contra COVID-19	29.1 - Relatórios de Visitas Diárias efetuadas em relação ao total de estabelecimentos existentes	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO N° 29.2 - 29.2 - Controlar o risco sanitário nos demais serviços de indústrias, fábricas e comércio em geral de infecção pelo novo coronavírus COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 29.2 - Inspecionar os serviços de indústrias, fábricas e comércio em geral dos cumprimentos das ações e protocolos de prevenção contra COVID-19	29.2 - Relatórios de Visitas Diárias efetuadas pela VISA Municipal em relação ao número de estabelecimentos existentes no Município	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 36 de 54

OBJETIVO N° 29.3 - 29.3 - Controlar o risco sanitário junto à população em geral em locais públicos e privados preconizando o "uso obrigatório da máscara" a fim de evitar-se a propagação do novo coronavírus COVID-19

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. 29.3 - Inspecionar à população em geral em locais públicos e privados observando o uso obrigatório da máscara;	29.3 - Número de autuações expedidas de acordo com os Decretos Estaduais e Municipais por descumprimento da medida	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	1.1. Realizar Concurso Público, Contratação Temporária ou Terceirizada de novos motoristas .	1
	1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1
	1.5. Garantir o pleno funcionamento com os respectivos suportes financeiros para manutenção e materiais para funcionamento dos setores de apoio as ações de atenção básica.	25,00
	1.6. Contratação de serviços de ultrassonografia para os atendimentos das pacientes gestantes para monitoramento da gravidez e para as demais especialidades médicas.	1.680
	1.7. Captar recursos juntos ao Ministério da Saúde (Requalifica SUS ou outros) para a construção de novas UBSs em substituição as existentes; e ou Reformas (ampliação e adequações).	1
	2.1.1. Ampliar a razão de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade; 2.1.2. Pautar na CIR a discussão da oferta de consulta oftalmológica na região; 2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS; 2.1.4. Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP ou MS; 2.1.4.1. Elaborar, revisar e atualizar os protocolos clínicos. 2.1.5. Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento Fisioterápico e Fonoaudiologia; 2.1.5.1. Aquisição de novos equipamentos para o Centro ampliando-se o acesso dos pacientes aos equipamentos; 2.1.6. Manter Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) para atendimentos dos presidiários destes serviços no Município; 2.1.7. Manter e aumentar o Número de Especialidades Médicas nas Unidades de Saúde Municipais através da contratação por concursos públicos, contratos emergenciais, negociação de mutirões com patrocínio de empresas prestadoras de serviços do setor de saúde municipal;	25,00
	3.1. Aumentar o acesso de acordo com a necessidade apresentada ao Atendimento Hospitalar aos pacientes que necessitam deste atendimento junto às referências regionais de atendimento;	25,00
	3.2. Manter contratação de Empresa de Remoção (Ambulâncias UTI) para Urgências e Emergências.	1
	4.1.1. Ampliar cobertura de CAPS e Setor de Saúde Mental do município; 4.1.2. Ampliar o número de leitos de saúde mental em hospital geral de referência; 4.1.3. Implantar residência terapêutica para pacientes egressos de hospital psiquiátrico;	25,00
	4.2. Aumentar o atendimento e diminuir a fila de espera por atendimentos psicológicos e psiquiátricos.	1
	5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas;	30,00
	5.2.1. Aumentar a proporção de detecção de casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados; 5.2.2. Reduzir 100% a mortalidade infantil;	25,00
	5.3.1. Aumentar 100% a proporção de registro de óbitos com causas básicas definidas; 5.3.2. Aumentar 100% a proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação; 5.3.3. Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano; 5.3.4. Diminuir o número de casos novos do AIDS em menores de 5 anos; 5.3.5. Informar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%; 5.3.6. Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação; 5.3.7. Ter pelo menos um projeto intersectorial para prevenção e controle de agravo ou doenças de acordo com risco prioritário identificado no município (dengue chikungunya e zika); 5.3.8. Ter pelo menos um projeto de integração entre a vigilância e atenção básica;	100,00
	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas; 5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em menos 100% até 2021 (Ano base 2015); 5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas; 5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP; 5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia; 5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas; 5.4.1.7. Implantar Sala da Situação Municipal para analisar a situação epidemiológica das arboviroses urbanas e monitorar a ocorrência de casos no município; 5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersectorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes; 5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes; 5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 37 de 54

	5.5.1.1. Cadastrar no SIVISA 50% dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica; 5.5.1.2. Inspecionar os serviços que prestam assistência odontológica; 5.5.1.3. Divulgar o diagnóstico de situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica; 5.5.2.1. Cadastrar no SIVISA 100% das Creches sob controle sanitário; 5.5.2.2. Inspecionar todas as Creches cadastradas no SIVISA; 5.5.3.1. Cadastrar 75% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos; 5.5.3.2. Inspecionar 75% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos; 5.5.3.3. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.3.4. Implementar em 75% a Farmacovigilância; 5.5.3.5. Divulgar, informar e orientar pelo menos 50% dos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos; 5.5.3.6. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios; 5.5.3.7. Inspecionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios; 5.5.3.8. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.3.9. Implementar em 100% as ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos; 5.5.3.10. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e santeantes; 5.5.3.11. Inspecionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios; 5.5.3.12. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.4.1. Cadastrar 50% no SIVISA empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro; 5.5.4.2. Inspecionar 50% as usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro; 5.5.4.3. Inspecionar 100% das empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras); 5.5.4.4. Inspecionar 75% dos estabelecimentos que produzem, comercializem, aplicam agrotóxicos; 5.5.5.1. Criar 100% de relatórios de saída no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais; 5.5.5.2. Firmar Termo de Compromisso em Vigilância Sanitária (TCVISA) com os municípios para elaboração do Plano de Ação em VISA.	25,00
	6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados; 6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linha de cuidados; 6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente.	25,00
	7.1.1. Adequar área física e equipamentos dos dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população; 7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação; 7.1.3. Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB; 7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB; 7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios; 7.1.6. Garantir fornecimento de Medicamentos por <i>Ordens judiciais</i> , impostas ao Município; 7.1.7. Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades.	25,00
	8.1.1. Estrutura física: avaliar e melhorar a estrutura para informatização da Saúde e conectividade, previstas no orçamento municipal; 8.1.2. Equipamentos: realizar o diagnóstico situacional que permita escalonamento de aquisições, previsto em orçamento; 8.1.3. Educação Permanente: capacitar periodicamente a equipe para alimentação e manuseio da rede de informação disponível.	25,00
	9.1. Manutenção e Aquisição de novos Veículos para o Transporte Sanitário através de verbas parlamentares junto a Deputados Estaduais e Federais e disponibilizados pela SES e MS e através de recursos próprios.	1
	10.1. Manter as reuniões para apresentação de Prestação de Contas Quadrimestrais ao Conselho e Reuniões Extraordinárias quando necessário;	4
	10.2. Realizar as Audiências Públicas Municipais para prestação de contas do Setor de Saúde através dos Relatórios Quadrimestrais apresentados na Câmara Municipal.	1
	24.1 - Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas ou científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS	30,00
	24.2 - Total de infectados no Município	500
	24.3 - Percentual de Pacientes Recuperados por Suporte Clínico	90,00
	24.6 - Produzir e disseminar informações epidemiológicas sobre a doença	100,00
	26.1 - Manter todas as Equipes de Saúde Municipais protegidas e Usuários Suspeitos atendidos através do uso correto de EPIs evitando-se assim a contaminação dos Profissionais	100,00
301 - Atenção Básica	1.1. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica; 1.2. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família com a ampliação de contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde para Unidade Básica Central e reposição dos Agentes Comunitários de Saúde dos Bairros: Iperó e Jd. Nova Capela; 1.3. Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionaisidades de saúde do Programa Bolsa Família; 1.4. Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da bucal; 1.5. Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos); 1.6. Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos; 1.7. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança; 1.8. Ampliar o percentual de cobertura de acompanhamento de hipertensos e diabéticos nas UBS; 1.9. Reformar e/ou ampliar (nº) UBS, com apoio financeiro da SES/SP ou MS; 1.10. Construir (nº) UBS com apoio financeiro com apoio financeiro SES/SP e MS. 1.11. Implantar/implementar ações de planejamento sexual e reprodutivo para percentual de mulheres na idade fértil; 1.12. Implantar/ampliar o PEC do e SUS AB nas UBS ou Programa Informatizado que proporcione a informatização das unidades municipais de saúde e proporcione dados para melhor gerenciamento do Setor de Saúde Municipal; 1.13. Aumentar em percentual o número de UBS oferecendo os Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B. 1.14. Investir em processos de Educação Permanente para equipes de Atenção Básica;	19,00
	1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1
	1.4. Elaboração de materiais educativos: cartazes, faixas e outros visando à melhoria da informação junto à população e profissionais de saúde municipais.	2.500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 38 de 54

	2.1.1. Ampliar a razão de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade; 2.1.2. Pautar na CIR a discussão da oferta de consulta oftalmológica na região; 2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS; 2.1.4. Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP ou MS; 2.1.4.1. Elaborar, revisar e atualizar os protocolos clínicos. 2.1.5. Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento Fisioterápico e Fonoaudiologia; 2.1.5.1. Aquisição de novos equipamentos para o Centro ampliando-se o acesso dos pacientes aos equipamentos; 2.1.6. Manter Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) para atendimentos dos presidiários destes serviços no Município; 2.1.7. Manter e aumentar o Número de Especialidades Médicas nas Unidades de Saúde Municipais através da contratação por concursos públicos, contratos emergenciais, negociação de mutirões com patrocínio de empresas prestadoras de serviços do setor de saúde municipal;	25,00
	5.1. Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas;	30,00
	5.2.1. Aumentar a proporção de detecção de casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados; 5.2.2. Reduzir 100% a mortalidade infantil;	25,00
	5.3.1. Aumentar 100% a proporção de registro de óbitos com causas básicas definidas; 5.3.2. Aumentar 100 % a proporção de casos de doenças de notificação compulsórias encerrados em até 60 dias após notificação; 5.3.3. Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano; 5.3.4. Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos; 5.3.5. Informatizar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%; 5.3.6. Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação; 5.3.7. Ter pelo menos um projeto intersetorial para prevenção e controle de agravos ou doenças de acordo com risco prioritário identificado no município (dengue chikungunya e zika); 5.3.8. Ter pelo menos um projeto de integração entre a vigilância e atenção básica;	100,00
	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas; 5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em menos 100% até 2021 (Ano base 2015); 5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas; 5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP; 5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia; 5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas; 5.4.1.7. Implantar Sala de Situação Municipal para analisar a situação epidemiológica das arboviroses urbanas e monitorar a ocorrência de casos no município; 5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes; 5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes; 5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	100,00
	6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados; 6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados; 6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente.	25,00
	7.1.1. Adequar área física e equipamentos dos dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população; 7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação; 7.1.3. Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB; 7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB; 7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios; 7.1.6. Garantir fornecimento de Medicamentos por ordens judiciais; impostas ao Município; 7.1.7. Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades.	25,00
	8.1.1. Estrutura física: avaliar e melhorar a estrutura para informatização da Saúde e conectividade, previstas no orçamento municipal; 8.1.2. Equipamentos: realizar o diagnóstico situacional que permita escalonamento de aquisições, previsto em orçamento; 8.1.3. Educação Permanente: capacitar periodicamente a equipe para alimentação e manuseio da rede de informação disponível.	25,00
	24.1 - Atualizar periodicamente o Município com base nas evidências técnicas ou científicas nacionais e/ou internacionais expedidas pelo SUS	30,00
	24.2 - Total de infectados no Município	500
	24.3 - Percentual de Pacientes Recuperados por Suporte Clínico	90,00
	25.3 - Fornecer a Medicação para usuários infectados por COVID-19 em observação na Ala de Atendimento do COVID-19 e em Tratamento com medicação em suas residências	500
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.3. Captar Recursos para Implantação de Laboratório Municipal ou Abrir Processo Licitatório para contratação de terceirizado.	1
	2.1.1. Ampliar a razão de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade; 2.1.2. Pautar na CIR a discussão da oferta de consulta oftalmológica na região; 2.1.3. Implantar Acolhimento com classificação de risco em PA/PS; 2.1.4. Reformar a unidade de PA/PS em parceria com a SES/SP ou MS; 2.1.4.1. Elaborar, revisar e atualizar os protocolos clínicos. 2.1.5. Manter e ampliar o atendimento do Centro Reabilitação Municipal que conta com atendimento Fisioterápico e Fonoaudiologia; 2.1.5.1. Aquisição de novos equipamentos para o Centro ampliando-se o acesso dos pacientes aos equipamentos; 2.1.6. Manter Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) para atendimentos dos presidiários destes serviços no Município; 2.1.7. Manter e aumentar o Número de Especialidades Médicas nas Unidades de Saúde Municipais através da contratação por concursos públicos, contratos emergenciais, negociação de mutirões com patrocínio de empresas prestadoras de serviços do setor de saúde municipal;	25,00
	3.1. Aumentar o acesso de acordo com a necessidade apresentada ao Atendimento Hospitalar aos pacientes que necessitam deste atendimento junto às referências regionais de atendimento;	25,00
	6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados; 6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados; 6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência pactuada regionalmente.	25,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 39 de 54

	24.3 - Percentual de Pacientes Recuperados por Suporte Clínico	90,00
	25.1 - Implantar acolhimento com classificação de risco em PA/PS triando e encaminhando os pacientes ao atendimento da Ala Isolada do COVID-19	1
	25.2 - Instalação de Leitos de Observação e Leitos com Respiradores, Monitores e Bombas de Infusão para monitoramento e tratamento de Usuários infectados por COVID-19 até suas transferências aos Hospitais de Referência via Central de Regulação Estadual CROSS	11
	25.3 - Fornecer a Medicação para usuários infectados por COVID-19 em observação na Ala de Atendimento do COVID-19 e em Tratamento com medicação em suas residências	500
	28.1 - Aplicar os Protocolos expedidos pela SES/SP e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	25,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	6.1.1. Ampliar o nº de procedimentos ambulatoriais (consultas especializadas e exames) regulados; 6.1.2. Implantar protocolos de acesso para as linhas de cuidados da Rede Municipal e Estadual e os exames a serem utilizados em cada linhas de cuidados; 6.1.3. Regular 100% das solicitações de transferência inter-hospitalares por meio do Complexo Regulador, conforme grade de urgência e emergência punctuada regionalmente.	25,00
	7.1.1. Adequar área física e equipamentos dos dispensários/farmácias nas UBS para atendimento qualificado à população; 7.1.2. Aperfeiçoar o ciclo de Assistência Farmacêutica no município, através da qualificação das compras, do almoxarifado, abastecimento e dispensação; 7.1.3. Garantir a regularidade do fornecimento dos medicamentos do Programa Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB; 7.1.4. Garantir a regularidade do fornecimento dos Medicamentos Especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB; 7.1.5. Garantir fornecimento de Medicamentos considerados essenciais para o Município além dos do Programa Dose Certa e Dose Certa Saúde Mental com recursos próprios; 7.1.6. Garantir fornecimento de Medicamentos por ordens judiciais, impostas ao Município; 7.1.7. Informatizar a dispensação de medicamentos nas unidades.	25,00
	24.3 - Percentual de Pacientes Recuperados por Suporte Clínico	90,00
304 - Vigilância Sanitária	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas; 5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em menos 100% até 2021 (Ano base 2015); 5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas; 5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika no RESP; 5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia; 5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas; 5.4.1.7. Implantar Sala de Situação Municipal para analisar a situação epidemiológica das arboviroses urbanas e monitorar a ocorrência de casos no município; 5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersectorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes; 5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes; 5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	100,00
	5.5.1.1. Cadastrar no SIVISA 50% dos estabelecimentos que prestam serviços de assistência odontológica; 5.5.1.2. Inspecionar os serviços que prestam assistência odontológica; 5.5.1.3. Divulgar o diagnóstico de situação sanitária dos serviços que prestam assistência odontológica; 5.5.2.1. Cadastrar no SIVISA 100% das Creches sob controle sanitário; 5.5.2.2. Inspecionar todas as Creches cadastradas no SIVISA; 5.5.3.1. Cadastrar 75% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos; 5.5.3.2. Inspecionar 75% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, manipulam, dispensam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos; 5.5.3.3. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.3.4. Implementar em 75% a Farmacovigilância; 5.5.3.5. Divulgar, informar e orientar pelo menos 50% dos profissionais das equipes municipais e regionais da vigilância sanitária e outros profissionais de saúde, sobre a farmacovigilância e informações sobre medicamentos; 5.5.3.6. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios; 5.5.3.7. Inspecionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam, e comercializam medicamentos; 5.5.3.8. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.3.9. Implementar em 100% as ações do Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos; 5.5.3.10. Cadastrar 50% no SIVISA de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneanentes; 5.5.3.11. Inspecionar 50% de todos os estabelecimentos que fabricam, fracionam, irradiam, transportam, expedem, armazenam, embalam, distribuem, importam, exportam e comercializam produtos alimentícios; 5.5.3.12. Divulgar 100% os resultados das inspeções realizadas no SIVISA; 5.5.4.1. Cadastrar 50% no SIVISA empresas e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro; 5.5.4.2. Inspecionar 50% as usinas de açúcar e álcool, lavouras de cana-de-açúcar e alojamentos de trabalhadores do setor canavieiro; 5.5.4.3. Inspecionar 100% das empresas que utilizam benzeno (cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e integradas às ações das Comissões de Benzeno, postos de Combustíveis, entre outras); 5.5.4.4. Inspecionar 75% dos estabelecimentos que produzem, comercializem, aplicam agrotóxicos; 5.5.5.1. Criar 100% de relatórios de saída no SIVISA que possibilitem análise e avaliação das ações de vigilância sanitária pelos gestores regionais e municipais; 5.5.5.2. Firmar Termo de Compromisso em Vigilância Sanitária (TCVISA) com os municípios para elaboração do Plano de Ação em VISA.	25,00
	24.4 - Orientar sobre a conduta contatos de pacientes	100,00
	27.1 - Reduzir para o menor número possível de mortes no Município por doenças provocadas pelo novo coronavírus COVID-19	100,00
	28.1 - Aplicar os Protocolos expedidos pela SES/SP e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	25,00
	29.1 - Inspecionar os serviços de saúde públicos e particulares do Município que prestam assistência médica e odontológica do cumprimento das ações e protocolos de prevenção contra COVID-19	100,00
	29.2 - Inspecionar os serviços de indústrias, fábricas e comércios em geral dos cumprimentos das ações e protocolos de prevenção contra COVID-19	100,00
	29.3 - Inspecionar à população em geral em locais públicos e privados observando o uso obrigatório da máscara;	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 40 de 54

305 - Vigilância Epidemiológica	5.3.1. Aumentar 100% a proporção de registro de óbitos com causas básicas definidas; 5.3.2. Aumentar 100 % a proporção de casos de doenças de notificação compulsórias encerrados em até 60 dias após notificação; 5.3.3. Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano; 5.3.4. Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos; 5.3.5. Informatizar em 100% o número de salas de vacina com o SINPI implantado até resultar em 100%; 5.3.6. Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação; 5.3.7. Ter pelo menos um projeto intersetorial para prevenção e controle de agravos ou doenças de acordo com risco prioritário identificado no município (dengue chikungunya e zika); 5.3.8. Ter pelo menos um projeto de integração entre a vigilância e atenção básica;	100,00
	5.4.1.1. Realizar a investigação e adotar as medidas de controle pertinentes para 100% de casos notificados de arboviroses urbanas; 5.4.1.2. Reduzir a letalidade por Dengue em menos 100% até 2021 (Ano base 2015); 5.4.1.3. Notificar e investigar 100% dos óbitos suspeitos de arboviroses urbanas; 5.4.1.4. Notificar 100% de casos suspeitos de Síndrome Congênita do Zika na RESP; 5.4.1.5. Registrar no SINASC municipal em até 48 horas da notificação todos os casos diagnosticados de microcefalia; 5.4.1.6. Organizar capacitações para os profissionais de saúde em manejo de casos de arboviroses urbanas; 5.4.1.7. Implantar Sala de Situação Municipal para analisar a situação epidemiológica das arboviroses urbanas e monitorar a ocorrência de casos no município; 5.4.2.1. Realizar visitas em 100% de Pontos Estratégicos do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.2. Realizar visitas em 100% de Imóveis Especiais do território adotando medidas de intervenção em conjunto com a vigilância sanitária; 5.4.2.3. Implantar pelo menos um projeto intersetorial para intervenção em áreas de risco para infestação do Aedes; 5.4.2.4. Realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAA nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAA para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes; 5.4.2.5. Realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.	100,00
	24.4 - Orientar sobre a conduta contatos de pacientes	100,00
	24.5 - Acompanhamento a tendência da morbidade e mortalidade da doença	500
	24.6 - Monitoramento das cepas dos vírus respiratórios que circulam nas regiões do estado	100,00
	24.6 - Produzir e disseminar informações epidemiológicas sobre a doença	100,00
	24.8 - Ações executadas ao enfrentamento de casos isolados e surtos SDRA pela VE e Secretaria Municipal de Saúde	100,00
	27.1 - Reduzir para o menor número possível de mortes no Município por doenças provocadas pelo novo coronavírus COVID-19	100,00
	28.1 - Aplicar os Protocolos expedidos pela SES/SP e Ministério da Saúde para prevenção contra o COVID-19	25,00
	29.1 - Inspecionar os serviços de saúde públicos e particulares do Município que prestam assistência médica e odontológica do cumprimento das ações e protocolos de prevenção contra COVID-19	100,00
	29.2 - Inspecionar os serviços de indústrias, fábricas e comércios em geral dos cumprimentos das ações e protocolos de prevenção contra COVID-19	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 41 de 54

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte

Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
301 - Atenção Básica	Corrente	3.155.700,00	1.234.418,88	1.618.891,00	200.000,00	N/A	N/A	106.891,00	6.315.900,88
	Capital	N/A	N/A	N/A	300.000,00	N/A	N/A	N/A	300.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	771.500,76	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	771.500,76
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	564.000,00	123.200,76	14.018,00	N/A	N/A	N/A	N/A	701.218,76
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	137.194,70	13.993,94	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	151.188,64
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	330.155,30	140.122,98	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	470.278,28
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	1.492.800,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.492.800,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 21/07/2020.

• Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Conforme verificado na Programação Anual de Saúde para 2021 a maior parte das Metas foram atingidas neste Ano estaremos preparando novo Plano Diretor em Saúde e estaremos revendo algumas metas pois como podemos ver algumas já não há necessidades de mensurar como também com o processo de informatização das Unidades Básicas de Saúde teremos mais facilidades na apuração destes indicadores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 42 de 54

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

Nº	Indicador	Tipo	Meta ano 2021	Resultado do quadrimestre	% alcançada da meta	Unidade de Medida
1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U	25	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Número
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	E	100,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	90,30	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	U	100,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	U	100,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	100,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
7	Número de Casos Autóctones de Malária	E	-	-	0	Número
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Número
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	U	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Número
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	81,82	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,38	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Razão
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	U	0,21	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Razão
13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	U	49,38	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	U	17,70	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
15	Taxa de mortalidade infantil	U	3	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Número
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Número
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	80,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	80,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	U	30,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual
21	Ações de matrículamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	100,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração		Percentual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 43 de 54

							Número
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	4	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração			
23	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	U	100,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Apuração			Percentual

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 21/07/2020.

- Análises e Considerações sobre Indicadores de Pactuação Interfederativa

Esta pactuação do SISPACTO é consolidados os dados "anualmente" assim os resultados somente serão vistos no Relatório do último Quadrimestre de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 44 de 54

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Não há dados para o período informado

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 04/05/2021.

9.2. Indicadores financeiros

Não há informações cadastradas para o período da Indicadores financeiros.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Não há informações cadastradas para o período da Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

9.4. Covid-19 Repasse União

Gerado em 04/05/2021 16:38:22

9.5. Covid-19 Recursos Próprios

Gerado em 04/05/2021 16:38:21

9.6. Covid-19 Repasse Estadual

Gerado em 04/05/2021 16:38:22

• Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Neste 1º Quadrimestre de 2021 ainda não houve a digitação dos dados Orçamentários no Sistema SIOPS pois o Sistema está em mudança e ainda não foi aberto para digitação, estaremos verificando com o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal alguns Relatórios Contábeis deste Período para apresentação à parte e que fará parte deste Relatório como anexos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 45 de 54

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 21/07/2020.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 21/07/2020.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

O Setor de Saúde do Município não está passando por nenhuma Auditoria tanto Federal, Estadual ou Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 46 de 54

11. Análises e Considerações Gerais

Conforme verificado no respectivo Relatório Quadrimestral referente ao 1º Quadrimestre de 2021 (Janeiro a Abril de 2021) o Município tem cumprido aquilo que foi planejado dentro dos parâmetros e metas traçadas na Programação Anual de Saúde de 2021, apesar de todos os problemas decorrentes da Pandemia Mundial de COVID-19 que além de problemas dos atendimento e garantias de internações aos pacientes acometidos pelo vírus, também estamos tendo muitos problemas de abastecimento de materiais de uso hospitalar e medicamentos o Município tem se esforçado em manter um atendimento adequado aos Cidadãos oferecendo o melhor tratamento possível na atual conjuntura. Esperamos que com a intensificação da Vacinação ocorra um retorno a normalidade para que possamos estarmos avançando oferecendo um melhor atendimento de saúde à população.

JOSE REINALDO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário(a) de Saúde
CAPELA DO ALTO/SP, 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 47 de 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: SAO PAULO
MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO
1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 2021

Parecer do Conselho de Saúde

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

Sem Parecer

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

Sem Parecer

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

Sem Parecer

Auditorias

- Considerações:

Sem Parecer

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

Sem Parecer

Status do Parecer: Upload de arquivo para site



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 48 de 54

CAPELA DO ALTO/SP, 28 de Maio de 2021

Conselho Municipal de Saúde de Capela Do Alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 49 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)×100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.595.650,00	7.595.650,00	3.366.010,49	44,31
IPTU	4.316.500,00	4.316.500,00	1.910.033,13	44,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.570.000,00	3.570.000,00	1.535.515,10	43,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.500,00	746.500,00	374.518,03	50,17
ITBI	423.500,00	423.500,00	264.770,99	62,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	420.000,00	420.000,00	264.671,97	63,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500,00	3.500,00	99,02	2,83
ISS	2.080.050,00	2.080.050,00	916.125,58	44,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.021.250,00	2.021.250,00	649.418,20	32,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	58.800,00	58.800,00	266.707,38	453,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM	775.600,00	775.600,00	275.080,79	35,47
Cota-Parte ITR	32.419.900,00	32.419.900,00	12.389.780,87	38,22
Cota-Parte IPVA	19.200.000,00	19.200.000,00	7.193.710,14	37,47
Cota-Parte ICMS	26.800,00	26.800,00	10.365,80	38,68
Cota-Parte IPI-Exportação	3.200.000,00	3.200.000,00	1.585.202,04	49,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.900.000,00	9.900.000,00	3.571.113,07	36,07
Desoneração ICMS - LC 87/1996	82.600,00	82.600,00	29.389,82	35,58
Outras	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.015.550,00	40.015.550,00	15.755.791,36	39,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 50 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.153.100,00	2.196.300,00	1.015.047,45	46,22	738.421,75	33,62	688.725,91	31,36	0,00
Despesas Correntes	2.133.100,00	2.123.100,00	999.810,93	47,09	723.185,23	34,06	683.015,91	32,17	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	73.200,00	15.236,52	20,81	15.236,52	20,81	5.710,00	7,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.225.250,00	8.291.050,00	4.288.964,21	51,73	2.915.629,15	35,17	2.817.012,68	33,98	0,00
Despesas Correntes	8.135.250,00	8.255.250,00	4.268.116,21	51,70	2.902.789,15	35,16	2.804.172,68	33,97	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	35.800,00	20.848,00	58,23	12.840,00	35,87	12.840,00	35,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	261.300,00	261.300,00	141.121,32	54,01	108.182,49	41,40	103.438,41	39,59	0,00
Despesas Correntes	261.300,00	261.300,00	141.121,32	54,01	108.182,49	41,40	103.438,41	39,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	292.350,00	292.350,00	142.408,56	48,71	97.152,96	33,23	90.157,24	30,84	0,00
Despesas Correntes	291.350,00	291.350,00	142.408,56	48,88	97.152,96	33,35	90.157,24	30,94	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.932.000,00	11.041.000,00	5.587.541,54	50,61	3.859.386,35	34,96	3.699.334,24	33,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.587.541,54	3.859.386,35	3.699.334,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.587.541,54	3.859.386,35	3.699.334,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.496.017,65	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,50	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 51 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))					
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)						
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 52 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.666.900,00	5.066.897,00	1.250.986,46	24,69
Proveniente da União	2.776.800,00	3.176.797,00	698.456,09	21,99
Proveniente dos Estados	1.890.100,00	1.890.100,00	552.530,37	29,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	74.700,00	74.700,00	6.042,07	8,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.741.600,00	5.141.597,00	1.257.028,53	24,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 53 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.002.600,00	1.347.597,00	464.735,82	34,49	188.949,82	14,02	182.956,31	13,58	0,00
Despesas Correntes	1.002.600,00	947.600,00	464.735,82	49,04	188.949,82	19,94	182.956,31	19,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	399.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.297.300,00	4.433.150,00	1.856.124,70	41,87	1.232.337,09	27,80	1.151.918,54	25,98	0,00
Despesas Correntes	2.600.300,00	3.581.150,00	1.825.654,70	50,98	1.201.867,09	33,56	1.121.448,54	31,32	0,00
Despesas de Capital	697.000,00	852.000,00	30.470,00	3,58	30.470,00	3,58	30.470,00	3,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	302.700,00	302.700,00	143.516,90	47,41	127.757,03	42,21	104.200,72	34,42	0,00
Despesas Correntes	302.700,00	302.700,00	143.516,90	47,41	127.757,03	42,21	104.200,72	34,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.000,00	189.150,00	74.426,54	39,35	65.572,44	34,67	62.631,94	33,11	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	182.000,00	67.276,54	36,97	58.422,44	32,10	55.481,94	30,48	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	7.150,00	7.150,00	100,00	7.150,00	100,00	7.150,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	987.777,12	584.861,00	59,21	106.723,20	10,80	97.921,00	9,91	0,00
Despesas Correntes	0,00	987.777,12	584.861,00	59,21	106.723,20	10,80	97.921,00	9,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.777.600,00	7.260.374,12	3.123.664,96	43,02	1.721.339,58	23,71	1.599.628,51	22,03	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 54 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.155.700,00	3.543.897,00	1.479.783,27	41,76	927.371,57	26,17	871.682,22	24,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.522.550,00	12.724.200,00	6.145.088,91	48,29	4.147.966,24	32,60	3.968.931,22	31,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLI) = (VI + XXXIV)	564.000,00	564.000,00	284.638,22	50,47	235.939,52	41,83	207.639,13	36,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	467.350,00	481.500,00	216.835,10	45,03	162.725,40	33,80	152.789,18	31,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	987.777,12	584.861,00	59,21	106.723,20	10,80	97.921,00	9,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.709.600,00	18.301.374,12	8.711.206,50	47,60	5.580.725,93	30,49	5.298.962,75	28,95	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.777.600,00	5.645.374,12	2.294.448,98	40,64	1.396.907,11	24,74	1.348.215,20	23,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.932.000,00	12.656.000,00	6.416.757,52	50,70	4.183.818,82	33,06	3.950.747,55	31,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)]/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre